

DECRETO Nº 6.869, DE 29 DE MARÇO DE 2023.



Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Fundação Cultural de Céu Azul, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da **Lei Orgânica** Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul", DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.157.886/0001-92, dos seguintes bens imóveis e móveis:

I - Sala comercial, com metragem total de 13,08m²; sala de teclado, com metragem total de 31,75m²; sala de violão, com metragem total de 25,5m²; sala de reuniões, com metragem de 66,05m²; e anfiteatro, com metragem de 186m²; todos localizados na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1439, Centro, Município de Céu Azul/PR.

Art. 2º Os bens acima descritos estão sendo entregues, neste ato, à Fundação Cultural de Céu Azul e serão destinados, exclusivamente, para instalação da sede administrativa da Fundação e realização de suas atividades, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de dezembro de 2022, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto dos bens com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Fundação Cultural de Céu Azul estabelecerá as regras de uso dos bens a serem permissionados, cuja minuta consta nos Anexos I e II - partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 29 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)